

2.6 Caso tenha vínculo empregatício, estar oficialmente licenciado sem vencimentos, com base na legislação vigente, durante todo o período de trabalho previsto no contrato.

2.7 Em caso de ter firmado contrato anterior com base na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, este tenha se encerrado há, pelo menos, 24 meses.

2.8 Não ser professor aposentado pela UFMG.

2.9 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, e não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

### 3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida, após o encerramento do processo seletivo, de acordo com enquadramento a ser realizado por comissão designada para esse fim, equiparando-o ao nível 1 da classe D, denominada Professor Associado, ou ao nível único da classe E, denominada Professor Titular, segundo os parâmetros definidos pela Resolução Complementar 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG. Para ser enquadrado como Professor Titular é requisito, também, ter o grau de doutor há no mínimo oito anos.

4.2 Para definição dos valores da remuneração, após o enquadramento, será observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.325/2016, conforme tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
D - Associado	1	R\$ 7.442,47	R\$ 8.756,77	R\$ 16.199,24
E - Titular	Único	R\$ 8.833,96	R\$ 11.151,28	R\$ 19.985,24

### 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos por meio eletrônico, na página eletrônica [https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao\\_externa/](https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao_externa/).

5.1 O candidato deverá preencher formulário de inscrição disponível na página eletrônica e anexar, conforme instruções no sistema eletrônico, os documentos listados a seguir.

5.1.1 Se brasileiro:

I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral; IV) prova de quitação com o serviço militar, quando couber; V) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); VI) arquivo em pdf com texto do curriculum vitae, cadastrado e exportado da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), modelo completo, com todo o período de atuação profissional e produção; VII) plano individual de trabalho do candidato, compatível com o "Plano de Trabalho para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; VIII) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); IX) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); X) documentação comprobatória do curriculum vitae digitalizada.

5.1.2 Se estrangeiro: I) passaporte válido ou documento de identidade válido no Brasil; II) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); III) curriculum vitae; IV) plano individual de trabalho compatível com o "Plano de Trabalho para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; V) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); VI) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento (modelo disponível na página eletrônica da inscrição); VII) documentação comprobatória do curriculum vitae digitalizada.

5.2. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.3 No momento da contratação do candidato, brasileiro ou estrangeiro, cujo título tenha sido obtido em instituição estrangeira, será exigido o reconhecimento do diploma por instituição brasileira, na forma do §3º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996.

5.4 Na página eletrônica onde será realizada a inscrição, estarão disponíveis para o candidato os seguintes documentos: I) este Edital e Edital de Abertura da seleção; II) excerto do Regimento Geral da UFMG com os artigos que dispõem sobre a admissão de docentes; III) excerto da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário, com os artigos 42, 43 e exclusivamente o caput do art. 44 e incisos I a V; IV) Resolução Complementar Nº 04/2014, do Conselho Universitário; V) Lei nº 8.745/1993; VI) Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009.

5.5 Será informada no Edital de Abertura de cada seleção a página eletrônica específica em que estarão disponíveis a tabela de pontuação que será adotada para avaliação do curriculum vitae, o programa do processo seletivo, quando couber, e o documento intitulado "Plano de Trabalho para o Professor Visitante", ao qual deverá se referir o plano individual de trabalho do candidato.

5.6 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção compreenderá, necessariamente, análise de curriculum vitae e do plano individual de trabalho; a seleção poderá compreender outras provas, se especificadas no Edital de Abertura correspondente.

6.2 A Câmara Departamental/estrutura equivalente do Departamento/Unidade a que o Professor Visitante estará vinculado instituirá Comissão Examinadora composta por três membros.

6.3 A Comissão examinadora detalhará os critérios de seleção dos candidatos em consonância com o "Plano de Trabalho para o Professor Visitante", que serão divulgados, antes da realização das provas, na página eletrônica em que estarão as informações específicas da seleção.

### 7. DO RESULTADO

7.1 A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, utilizando, por analogia, o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

7.2.2 tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

7.2.3 tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

7.2.4 tiver a maior idade;

7.2.5 permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

7.3 Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

7.4 O Parecer Final da Comissão Examinadora será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para aprovação.

7.5 O resultado da seleção dos Professores Visitantes deverá ser aprovado por 2/3 dos membros da Câmara Departamental ou instância equivalente.

7.6 O resultado final do processo deverá ser aprovado e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

7.7 O resultado final será divulgado oficialmente na página eletrônica informada no Edital de Abertura da seleção.

### 8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

8.1 Caberá recurso à Câmara Departamental, ou instância equivalente, contra o resultado da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua promulgação na sessão pública de apuração dos resultados.

8.2 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial na página eletrônica informada no Edital de Abertura da seleção.

### 9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. A duração do contrato de trabalho será especificada no Edital de Abertura correspondente.

9.2. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do respectivo plano individual de trabalho, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos por lei de 1 (um) ano para Professor Visitante e 2 (dois) anos para Professor Visitante Estrangeiro.

9.3. A prorrogação do contrato de trabalho dependerá de avaliação do desempenho do Professor Visitante contratado e aprovação do plano individual de trabalho complementar, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos para Professor Visitante e 4 (quatro) anos para Professor Visitante Estrangeiro.

9.4. A prorrogação do contrato de trabalho é ato discricionário da Instituição e estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMG.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, como estabelece a Lei nº 8.745/93.

10.2 Os prazos expressos em dias, neste Edital e no Edital de Abertura, serão contados de modo contínuo.

10.3 A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

10.4 Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.5 O presente Edital também está disponível em língua portuguesa, ressaltando-se que, em caso de divergência entre as versões do Edital em inglês e português, prevalecerá a versão do Edital em português.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

### EDITAL Nº 77, DE 23 DE JANEIRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. DEPARTAMENTO: Departamento de História. VAGA(S): Área1: 01 (uma); Área 2: 01 (uma) ÁREA DE CONHECIMENTO: Área1: História do Brasil Republicano; Área 2: História, Ciência e Ambiente. TITULAÇÃO: Mestrado ou Doutorado História ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: Área1: 01 primeira segunda-feira após o encerramento das inscrições; Área2: primeira quarta-feira após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1 As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s), ou instância equivalente, a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 13:30 às 17:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;



3.4. tiver a maior idade;  
3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.  
4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.  
5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado

não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre será de R\$ 4.241,05 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos). Caso possua o título de Doutor, será de R\$ 5.742,14 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

10. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber, naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.historia.fafich.ufmg.br/depto/>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 80, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 65/2019

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 65, de 18/01/2019, publicado no DOU de 22/01/2019, Seção 3, página 65, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe DI, Nível 1, lotada nesta Universidade e destinada ao CENTRO PEDAGÓGICO da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, na área de conhecimento: Espanhol, nos seguintes termos:

onde se lê:

"A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 700, de 19/12/2018, publicado no DOU de 24/12/2018, Seção 3, páginas 63 a 66, retificado pelo Edital nº 20, de 7/01/2019, publicado no DOU de 9/01/2019, Seção 3, página 103, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe DI, Nível 1, lotada nesta Universidade e destinada ao CENTRO PEDAGÓGICO da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, na área de conhecimento: Espanhol, nos seguintes termos:"

Leia-se:

"A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 20, de 07/01/2019, publicado no DOU de 09/01/2019, Seção 3, página 103, que retificou, em parte, o Edital nº 700, de 19/12/2018, publicado no DOU de 24/12/2018, Seção 3, páginas 63 a 66, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe DI, Nível 1, lotada nesta Universidade e destinada ao CENTRO PEDAGÓGICO da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, na área de conhecimento: Espanhol, nos seguintes termos:"

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 7/2018 - SRP

A pregoeira do DEMA/UFMG informa o resultado do julgamento do pregão SRP nº 007/2018 para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Materiais hidráulicos, foi homologado para: itens 110, 174, 179, 181, 233, 236, 238, 508 e 532: ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA, valor da ata R\$ 91.930,53; itens 1, 409, 417, 463 e 464: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, valor da ata R\$ 125.098,74; itens 117, 162, 183 e 685: Horizonte Comércio de Abrasivos e Complementos LTDA, valor da ata R\$ 4.286,12; itens 6, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 61, 86, 96, 97, 99, 100, 101, 120, 121, 123, 124, 131, 141, 142, 143, 145, 152, 155, 167, 173, 175, 176, 185, 193, 194, 195, 196, 197, 203, 206, 215, 216, 218, 232, 265, 300, 301, 348, 405, 406, 407, 408, 418, 430, 460, 461, 466, 486, 515, 517, 528 e 686: Mercearia Indianopolis LTDA, valor da ata R\$ 183.211,06; itens 241, 399, 400, 432, 433, 435, 436, 437, 438, 439, 465, 467, 469 e 493: PAULO SERGIO DE SOUZA CPF 789.253.126-20, valor da ata R\$ 92.480,65; itens 116, 122, 133, 134, 135, 139, 140, 148, 149, 151, 153, 154, 159, 160, 161, 171, 177, 182, 186, 188, 190, 191, 192, 198, 199, 200, 201, 205, 210, 211, 219, 227, 229, 230, 235, 237, 243, 252, 259, 266 e 431: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, valor da ata, R\$ 27.344,49; itens 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586 e 587: ICSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor da ata R\$ 32.553,00; itens 513, 514 e 527: J. J. VITALLI, valor da ata R\$ 14.992,60.

FERNANDA DE OLIVEIRA MACHADO

(SIDE - 24/01/2019) 153267-15229-2018NE800058

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 153296

Processo: 23072057888201841. DISPENSA Nº 87/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Contrato de prestação de serviços celebrado entre a UFMG e a FUNDEP, visando apoio ao projeto de pesquisa "Melhoria no sistema de gestão da produção e qualidade dos produtos nas unidades de processamento de frutos nativos cerrado e agricultura familiar do Norte de Minas Gerais. Fundamento Legal: Art 24, inciso XIII Lei 8.666/93. Vigência: 27/12/2018 a 27/12/2019. Valor Total: R\$299.076,23. Fonte: 174300905 - 2018NE800319 Fonte: 174300905 - 2018NE800320 Fonte: 174300905 - 2018NE800321 Fonte: 174300905 - 2018NE800322 Fonte: 174300905 - 2018NE800323 Fonte: 174300905 - 2018NE800324 Fonte: 174300905 - 2018NE800325 Fonte: 180300905 - 2018NE800326. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 24/01/2019) 153296-15229-2019NE800001

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UFOB torna público o extrato do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2018 que tem como objeto registro de preços para eventual Aquisição de itens de fotografia, áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vencedor: 00.489.661/0001-22 - AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA para o item 49 no valor total de R\$ 7.547,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais); 00.613.144/0001-13 - FELIX ELETRONICA E INFORMATICA LTDA para os itens 20, 22, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94 e 96 no valor total de R\$ 63.230,00 (Sessenta e três mil, duzentos e trinta reais); 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL EIRELI para o item 97 no valor total de R\$ 1.283,40 (Hum mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); 05.239.149/0001-41 - SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI para o item 26 no valor total de R\$ 5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais); 05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA para os itens 44, 53, 56, 79, 80, 81, 82, 87, 92 e 95. No valor total de R\$ 33.738,50 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); 07.055.987/0001-90 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA para o item 11 no valor total de 13.924,90 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); 08.083.394/0001-09 - ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCACAO DE AUDIO, CINE, VIDEO para os itens 14 e 23 no valor total de R\$ 622.629,00 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais); 08.772.301/0001-45 - WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI para o item 98 no valor total de R\$ 451,60 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); 10.278.886/0001-93 - DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 19, 21 e 47 no valor total de R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais); 10.806.106/0001-30 - R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI para o item 16 no valor total de R\$ 249.974,20 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); 10.807.978/0001-13 - INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI para o item 77 no valor total de R\$ 3.099,50 (três mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos); 10.934.762/0001-19 - M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES para os itens 83, 91 e 102 no valor total de R\$ 12.679,00 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais); 11.502.318/0001-97 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI para o item 50 no valor total de R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais); 12.470.668/0001-81 - NAIRON JOSE HILGERT para o item 39 no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); 13.335.920/0001-02 - WEB TECH TECNOLOGIA LTDA para o item 10 no valor total de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); 16.701.048/0001-67 - ONIX DO BRASIL EIRELI para o item 29 no valor total de 23.803,30 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e trinta centavos); 19.729.347/0001-06 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI para o item 103 no valor total de R\$ 8.076,20 (oito mil e setenta e seis reais e vinte centavos); 20.413.494/0001-43 - OTMIZA COMERCIAL LTDA para o item 18 no valor total de 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais); 24.583.804/0001-29 - PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI para os itens 9, 12, 15, 30, 31, 37, 48, 55, 62, 63 e 104, no valor total de R\$ 369.921,48 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos); 27.669.022/0001-03 - CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para o item 43 no valor total de R\$ 66.986,26 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); 27.783.909/0001-10 - AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVICOS LTDA para o item 17 no valor total de R\$ 156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais); 28.360.435/0001-66 - GERALDO C GUIITTI para os itens 38, 41, 42 e 54 no valor total de R\$ 15.262,50 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); 29.284.782/0001-10 - TC COMERCIO EIRELI para o item 78 no valor total de R\$ 12.973,00 (doze mil, novecentos e setenta e três reais); 29.288.355/0001-00 - EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA para o item 40 no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 29.920.016/0001-02 - ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI para o item 51, no valor total de R\$ 4.749,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: até 04/12/2019

EVANIA MEIRE COSTA DOS SANTOS DA SILVA  
Coordenadora de Licitações e Compras

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 158515

Processo: 23204009342201841. Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial - VIDRARIAS para uso nas atividades indispensáveis de ensino, pesquisa e extensão dos cursos pertencentes ao Instituto de Ciências da Educação - ICED, Instituto de Biodiversidade e Florestas - IBEF, Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas - ICTA, Instituto de Saúde Coletiva - ISCO, todos na sede em Santarém, e nos demais Campi fora de sede da UFOPA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TR. Total de Itens Licitados: 188. Edital: 25/01/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Mendonça Furtado, 2946 - Campus Amazônia, Fátima - SANTAREM/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158515-5-00004-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158515-5-00004-2019). Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/02/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO  
Pró-reitora de Administração

(SIASGnet - 24/01/2019) 158515-26441-2018NE801062

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Processo: 37261/2018-64. Contratante: Município de Belém, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (Sesma). Contratada: Universidade Federal do Pará, juntamente com o Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUIBB. Objeto: Segundo Termo Aditivo, que prorroga a vigência do Contrato nº 463/2016, relativo à Prestação de Serviços na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Unaconpor Meio do HUIBB. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e outras legislações pertinentes. Vigência: 23/09/2018 a 23/09/2019. Foro: Comarca de Belém-Pa. Data da Assinatura: 21/09/2018. Assinaturas: Sérgio de Amorim Figueiredo, pela Sesma, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

